

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 042/94 - PGJ, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994
(PT. Nº CRH-MP Nº 250/93)

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da [Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019](#)

Fixa a gratificação de representação pelo exercício da função de Coordenador de Centro de Apoio Operacional.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o disposto no artigo 19, IV, alínea "o", combinado com o Artigo 190, da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26/11/93](#), passou a prever verba de representação pelo exercício da função de Coordenador de Centro de Apoio Operacional;

Considerando que a referida lei estabeleceu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as adaptações internas de suas disposições;

Resolve editar a seguinte Resolução:

Art. 1º - A gratificação de representação dos membros do Ministério Público designados para a função de Coordenador de Centro de Apoio Operacional fica fixada em importância correspondente ao percentual de 200% (duzentos por cento), calculado sobre o montante equivalente a 2 (duas) vezes o valor da Referência 20, da Tabela I, da Escala de Vencimentos - Comissão, prevista na [L. C. nº 718, de 14 de junho de 1993](#).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de maio de 1994.

São Paulo, 30 de setembro de 1994.

José Emmanuel Burle Filho

Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, v.104, n. 185, p.58, de 1º de Outubro de 1994.](#)